



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a **Aquisição de Material de Consumo Farmacológico à Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”**.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para mat@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 015/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Licitação – Bloco 05, localizado na FEMA, Cidade de Assis- SP.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 26 de junho de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	027/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H do dia 27/06/2024
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 02/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: mat@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa é a **Aquisição de Material de Consumo Farmacológico à Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo dos itens adquiridos juntamente com emissão da Nota fiscal.

4.3. A empresa proponente deverá especificar o valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Valor médio estimado do objeto:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	900	BROMOPRIDA	5 MG/ML	R\$ 3,24	R\$ 2.911,50
02	25	CARVÃO ATIVADO	-----	R\$ 58,28	R\$ 1.456,92
03	1.000	CLORETO DE POTASSIO;	19,10%	R\$ 0,94	R\$ 943,33
04	14.000	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	R\$ 1,06	R\$ 14.840,00
05	24	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	R\$ 6,57	R\$ 157,60
06	4.500	DEXAMETASONA	4 MG/ML	R\$ 3,11	R\$ 13.972,50
07	3.000	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG/ML (1G)	R\$ 2,36	R\$ 7.087,50
08	50	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60 MG/ML	R\$ 15,22	R\$ 760,83
09	200	IPRATROPIO, BROMETO	0,250 MG/ML	R\$ 4,06	R\$ 812,50
10	30	MANITOL	20%	R\$ 14,39	R\$ 431,63
11	10	PROXIMETACAINA; CLORIDRATO	5 MG/ML	R\$ 20,87	R\$ 208,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 43.599,08	

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço por item.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.1.4.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Condições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues após o recebimento do EMPENHO.

6.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.1.4. As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

6.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da UPA.

6.2.1.1. A fiscalização será realizada pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

6.3. Obrigações da FEMA

6.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota(s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir os serviços/itens adquiridos verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

6.4. Obrigações da contratada:

6.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) prestar os serviços/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.5. É vedado à contratada:

6.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

6.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação do relatório mensal juntamente com emissão da Nota fiscal.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Ficha: 047

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: mat@fema.edu.br.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br (Aba compras e licitações).
- 12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 26 de junho de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo Farmacológico à Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1.	900	BROMOPRIDA	5 MG/ML	AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: IM/EV
2.	25	CARVÃO ATIVADO		PACOTE 25 GR PÓ VIA: ORAL
3.	1.000	CLORETO DE POTASSIO;	19,10%	AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
4.	14.000	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV
5.	24	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	0,90%	FRASCO DE 250 ML COM BICO GOTEJADOR; VIA INALATÓRIA
6.	4.500	DEXAMETASONA	4 MG/ML	AMPOLA 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
7.	3.000	DIPIRONA MONOIDRATADA	500 MG/ML (1G)	AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA: EV/IM
8.	50	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60 MG/ML	FRASCO 240 ML
9.	200	IPRATROPIO, BROMETO	0,250 MG/ML	FRASCO – 20 ML GOTAS
10.	30	MANITOL	20%	FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO VIA: EV
11.	10	PROXIMETACAINA; CLORIDRATO	5 MG/ML	FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VIA: TÓPICA OCULAR

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de material de consumo farmacológico para a Unidade de Pronto Atendimento de Assis "UPA Ruy Silva".

2.2. A necessidade desta contratação é justificada pelos seguintes motivos:

2.2.1. *Funcionamento Ininterrupto:* A UPA Ruy Silva opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo um estabelecimento de saúde essencial para a comunidade local e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

regional. A continuidade do atendimento é crucial para garantir a saúde e o bem-estar da população atendida.

2.2.2. *Cobertura Regional:* A UPA é referência para aproximadamente 129.000 habitantes, abrangendo os municípios de Cruzália, Pedrinhas Paulista, Florínea, Tarumã e Platina, além de Assis. A falha no atendimento pode comprometer a saúde de um grande número de pessoas.

2.2.3. *Processo Licitatório Anterior:* Em 2023, foi realizado o Pregão Presencial Nº 023/2023 para a aquisição de material de consumo farmacológico. No entanto, as atas de registro de preço oriundas deste pregão venceram em 02/06/2024, e os itens solicitados nesta nova aquisição tiveram seus quantitativos zerados no pregão anterior.

2.2.4. *Base de Consumo:* As quantidades informadas para esta aquisição foram baseadas no consumo do exercício de 2023, que tinha uma média mensal de 8.078 atendimentos. Este histórico de consumo é utilizado para calcular a quantidade necessária de materiais.

2.2.5. *Tempo de Licitação Incerto:* Embora os procedimentos para a realização de um novo processo licitatório estejam em andamento, o tempo necessário para a conclusão é incerto. Portanto, é essencial que a aquisição seja realizada de forma a garantir o fornecimento contínuo até que novas atas de registro de preço sejam formalizadas.

2.2.6. *Segurança do Paciente:* A falta de insumos farmacológicos pode comprometer a segurança e a integridade dos pacientes, aumentando o risco de eventos adversos e impossibilitando o atendimento adequado.

2.3. *Relação entre a Demanda e o Pedido:* a demanda por material de consumo farmacológico está diretamente relacionada ao funcionamento contínuo e eficiente da UPA Ruy Silva. A aquisição desses materiais é essencial para manter a qualidade do atendimento e garantir a segurança dos pacientes.

2.4. *Metodologia de Cálculo Utilizada para Quantificar o Objeto:* a quantificação dos materiais foi baseada no consumo histórico do ano de 2023, com uma média mensal de 8.078 atendimentos. Este método garante que as quantidades solicitadas sejam adequadas para atender à demanda prevista.

2.5. *Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação:* os benefícios diretos incluem a continuidade do atendimento de saúde de qualidade, a redução do risco de eventos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

adversos e a garantia da segurança dos pacientes. Indiretamente, a contratação contribui para a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos pela UPA e para a estabilidade do sistema de saúde regional.

2.6. Indicação de Marcas ou Modelos: não há indicação específica de marcas ou modelos para os materiais de consumo farmacológico, desde que atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

2.7. Exigência de Amostra: a exigência de amostra pode ser solicitada para garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o atendimento na UPA.

2.8. Fundamentação Legal: a contratação está fundamentada na Lei 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. Em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

3.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ruy Silva, na rua Osmar Luchini, 670 - Vila Jardim Aeroporto, Assis – SP, em horário comercial.

3.3. Recebimento do Objeto: O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: **provisória e definitiva.**

3.3.1. O recebimento provisório será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização do contrato será realizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, que anotarão todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados. O fiscal informará seus superiores sobre situações que demandem decisões ou providências além de sua competência. A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento e de controle interno da Administração, que fornecerão informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.1.2. Fiscalização

4.1.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal deste Contrato	João Vitor Perandré
-----------------------	---------------------

4.2. Gestor do Contrato

4.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor deste Contrato	Nivaldo Aparecido de Melo
-----------------------	---------------------------

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Indicado no Item 05 deste Instrumento Convocatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicado no item 6.4. deste Instrumento Convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicado no item 6.3. deste Instrumento Convocatório.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

8. DO PREÇO

8.1. O preço estabelecido para a aquisição é de R\$ 43.599,08.

8.2. Justificativa do Preço: a busca pelos preços foi realizada com a solicitação de cotação diretamente com fornecedores. A seleção de fornecedores foi realizada conforme a participação nos processos licitatórios da FEMA, sendo realizada a conferência do CNAE das empresas.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento e a adequação orçamentária nas contratações públicas são regidas pela Lei 14.133/21, que substitui as antigas Leis 8.666/93 e 10.520/02. A seguir, são detalhadas as principais disposições:

9.1.1. Prazo para pagamento: conforme item 7.1. deste Instrumento Convocatório.

9.1.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assis, 26 de junho de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Aquisição de Material de Consumo Farmacológico à Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
...				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ x.xxxx,xx (valor por extenso)

Obs.: Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente a todos os itens.

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: ___ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito
nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa Eletrônica nº 015/2024 - Processo nº 027/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- i) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade